



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 039/97

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender Obra de Construção de um Galpão para implantação de uma Incubadora Empresarial.

Art. 2º - Para efeito do Art. 46 da Lei 4320/64 de 17/03/64, a despesa decorrente do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo anterior, receberá a seguinte classificação:

500.00.00.000-0.000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

506.00.00.000-0.000 - Departamento de Desenvolvimento Regional.

506.11.00.000-0.000 - Indústria, Comércio e Serviços.

506.11.62.000-0.000 - Indústria

506.11.62.346-1.000 - Promoção Industrial.

506.11.62.346-1.028 - Construção de Galpão Empresarial (Industrial, Comercial e de Serviços) para o desenvolvimento de micros e pequenas empresas e de cooperativas de produtos e de trabalhadores do Município.

3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações.....	25.000,00



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

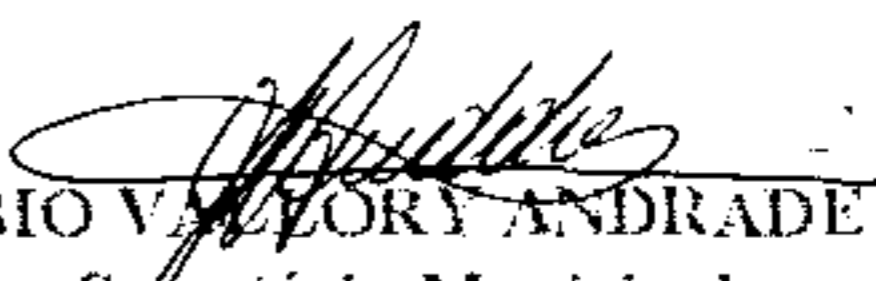
Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial, advindo de excesso de arrecadação e ou anulação de dotações do Orçamento-Programa vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em
02 de dezembro de 1997.


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração em 02 de
dezembro de 1997.


FÁBIO VALERY ANDRADE
Secretário Municipal
de Administração